



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
26/09/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 06/04/2009
Responsável pela Publicação
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

**PORTARIA DE RE- RATIFICAÇÃO Nº 892/2018
DA PORTARIA Nº 489/2018**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, Prefeito do Município de Concórdia do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações conforme disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário, os demais membros suplentes atuarão sempre que necessário, para suprir eventuais impedimentos e ausência dos membros titulares de acordo com o que determina a legislação.

Art. 3º. A Comissão será composta de (3) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro.

I- Membros Titulares:

Presidente Onde se lia Edna do Socorro dos Reis Lopes,
leia-se Edna do Socorro Lopes dos Reis.
Secretário Cleiton Paiva dos Santos
Membro Nelucy e Silva de Souza

II- Membros Suplentes

1º Membro Ana Claudia da Rocha Bastos
2º Membro Cleane Ribeiro da Silva

Art. 4º. A Comissão procederá seus trabalhos sempre que necessário, seguindo critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Licitações tem função básica, adotar as providências preliminares ao processo licitatório, elaborar edital anexando minuta de contrato, comunicar aos órgãos interessados e legais, providenciar a publicidade do ato e publicação quando for o caso, expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados, apreciar a qualificação dos concorrentes, receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem, julgar as propostas, decidir sobre impugnações e recursos que por ventura sejam feitos, emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas, propor aplicação de penalidades a fornecedores nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas, apreciar os pedidos de dispensa de elegibilidade de processo competitivo para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
26/09/18

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 296/2008 de 04/04/2008
Responsável pela Publicação

Walmir Araujo Aives
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

aquisição de bens, contratação de obras e serviços sujeito a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a atribuições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 26 de Setembro de 2018.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO
Prefeito Municipal